CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Reunião 27/11/21

REQUERIMENTO Nº 103 / 2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 149 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, que seja enviado ofício a empresa AGILE MINERALS que seja apresentado à essa Casa Legislativa, já que no ano passado o requerimento 123/2020 (anexo) de minha autoria não houve retorno, as seguintes informações:

a) Qual a razão do edital não ter contemplado os critérios determinados na Política Municipal de Desenvolvimento e Diversificação Econômica e na Lei Municipal n° 3.391/2020, resultado de Projeto de Lei de minha autoria, recentemente sancionada pelo Prefeito, assegurando 80% das vagas de emprego para trabalhadores de Itabirito, sendo 10% desse contingente para o primeiro emprego?

b) No tocante a empresa vencedora, quais são: seu porte; segmento de atuação; previsão de faturamento e geração de receitas para o município por meio de impactos e afins; previsão de investimentos em Itabirito; e perspectiva de geração de empregos em curto e médio prazo e atualmente quanto empregos já estão sendo

gerados e qual a porcentagem de moradores de itabirito que estão residentes na cidade há mais 03 anos fazem parte do quadro de funcionários da mesma

Justificativa: diante da relevância econômica da referida área e considerada a robusta legislação vigente no Município de Itabirito no tocante a políticas de desenvolvimento e de diversificação econômica, faz-se necessária analise cautelosa do processo, bem como das decisões dele resultantes.

Itabirito, 15 de Março de 2021

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador

PROTOCOLO
DATA 12/03/21
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 15/03/21
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 123 / 2020

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 149 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando as seguintes informações referentes ao processo licitatório para instalação de empresa na área anteriormente ocupada pela Delphi:

a) Qual a razão de o edital não ter contemplado os critérios determinados na Política Municipal de Desenvolvimento e Diversificação Econômica e na Lei Municipal nº 3.391/2020, resultado de Projeto de Lei de minha autoria, recentemente sancionada pelo Prefeito, assegurando 80% das vagas de emprego para trabalhadores de Itabirito, sendo 10% desse contingente para o primeiro emprego?
b) Há, por parte do Poder Executivo, planejamento para que as condições de utilização e instalação da empresa no referido espaço sejam submetidas à análise do Poder Legislativo por meio de projeto de lei específico ou, mesmo, da Comissão de Indústria, Comércio e Mineração da Câmara Municipal?

c) Apresentação das propostas das empresas participantes do processo de licitação ao Legislativo;

d) No tocante à empresa vencedora, quais são: seu porte; segmento de atuação; previsão de faturamento e geração de receitas para o município por meio de impostos e afins; previsão de investimentos em Itabirito; e perspectiva de geração de empregos em curto e médio prazo, bem como se as contrapartidas a serem oferecidas pela empresa serão formalizadas em termo específico.

Justificativa: diante da relevância econômica da referida área e considerada a robusta legislação vigente no Município de Itabirito no tocante a políticas de desenvolvimento e de diversificação econômica, faz-se necessária análise cautelosa do processo, bem como das decisões dele resultantes.

Itabirito, 19 de junho de 2020.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador

DEFERIDO
EM 22/06/2020
PRESIDENTE

PROTOCOLO
DATA 22/06/2020
RECEBIDO POR